

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO GERAL PARA A FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FMAL n.º 008/2023

PROCESSO FMAL SEI n.° 267.00000334/2023

OFERTA DE COMPRA N° <u>121201120462023oc00185</u>

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <u>www.bec.sp.gov.br</u>

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 14/12/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/12/2023 – às 10h30min

Visita Técnica conforme item 4.1.5.3 do Edital.

A FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA, por intermédio do(a) Senhor(a) LUCAS JORDÃO CUNHA, RG nº 115026530 e CPF nº 057.902.825-98, Diretor Administrativo e Financeiro, usando a competência delegada pelos artigos 3° e 7°, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Av. Mário de Andrade, 664 – Barra Funda – São Paulo/SP**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO GERAL** sob o regime de **empreitada por preço unitário**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.



As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto <u>a prestação de serviços contínuos de</u> <u>manutenção geral</u> para a Fundação Memorial da América Latina, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
 - 2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
 - 2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.



- 2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:
 - 2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;
 - 2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;
 - 2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
 - 2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;



- 2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;
- 2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022);
- 2.3. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 2.4. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
- 2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 2.6.O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá



constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

- 2.8. **Participação de cooperativas.** Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.
 - 2.8.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9.
 - 2.8.2. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.8.1, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

- 3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 3.2. **Preços.** Os preços <u>unitários e total</u> para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.



- 3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- 3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.
 - 3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno portena situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1°, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
 - 3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 3.3. **Data de referência.** A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes <u>na data</u> <u>da apresentação da proposta, que será considerada a data de referência de preços</u>.
- 3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.



4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos



Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;
- a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

4.1.4. Declarações e outras comprovações

- 4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:
 - a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
 - b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
 - c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
 - d) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
 - e) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5°-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5°-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.



- 4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.
- 4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:
 - 4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
 - 4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- 4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:
 - 4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
 - 4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício



ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

4.1.4.5 Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, comprovante de contratação de responsáveis técnicos registrados no CREA nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica e/ou responsável(eis) técnico(s) habilitado(s) nos termos da legislação vigente do CONFEA- Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

4.1.5. Qualificação técnica

- **4.1.5.1**. A proponente deverá apresentar comprovação de **registro ou inscrição da empresa licitante** no **CREA ou CAU**, em plena validade.
- **4.1.5.2.** A proponente deverá apresentar **atestado(s) de bom desempenho anterior** em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;
- 4.1.5.2.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou serviços correspondentes a **50%** (cinquenta por cento) do objeto da licitação.
- 4.1.5.2.1.1. A comprovação a que se refere o item 4.1.5.2.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante, **exceto nos serviços especificados no item** 4.1.5.2.1.2;
- 4.1.5.2.1.2. A comprovação deverá atender aos serviços relativos aos itens abaixo indicados e com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos discriminados: (Súmula nº 24 do TCE)

Manutenção Predial (somatório limitado a 03 atestados):

- Manutenção predial em área construída de 18.570 m²;



Sistemas de climatização:

- 02 Chiller, condensação a ar, mínimo de 50 TR;
- 02 Chiller, condensação a água, mínimo de 50 TR;
- 02 Sistema Self Contained, mínimo de 5,0 TR;
- 02 Sistema VRF, mínimo 61,6 KW;
- 12 Sistema SPLIT PISO TETO mínimo de 36.000 BTU;

Rede Hidráulica (somatório limitado a 03 atestados):

- Manutenção em rede de abastecimento de água potável em área construída de 18.570 m²;
- Manutenção em castelo d'água (ou denominação similar), 30 metros de altura, com capacidade de 50m³ em reservatório superior, 250m³ em reservatório inferior e 02 motobombas centrífugas.
- Manutenção em rede de esgoto e/ou pluvial com 20 bombas de recalque.

Rede Elétrica (somatório limitado a 03 atestados):

- Manutenção em rede elétrica em área construída de 18.570 m²;

Rede de Entrada de Energia

- Manutenção em 02 cabines, cada uma de energia mínima de 13,8 KVA e banco de capacitores mínimo de 75KVA;
- 4.1.5.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).
- **4.1.5.3.** A proponente deverá apresentar "Certificado de Visita Técnica", conforme o modelo constante do Anexo VI.1.
- 4.1.5.3.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as



informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.1.5.3.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail gtec@memorial.org.br ou pelo telefone (11) 3823-4665 ou 3823-4642, no período das 10h00 às 15:00 horas e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública.

4.1.5.3.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

4.1.5.3.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

4.1.5.3.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

4.1.5.3.6. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazêla, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo VI.2.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação



- 4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicandose, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.
- 4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

- 5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 5.2. Análise. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
 - 5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
 - d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;



- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.
- 5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3°, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
 - 5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e incidirá sobre o total.

- 5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
 - 5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
 - 5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- 5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:



- 5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- 5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.
- 5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
 - 5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.
 - 5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.
 - 5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
 - 5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.
- 5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.



- 5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
 - 5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
 - 5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
 - 5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.
 - 5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
 - 5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.
 - 5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.
- 5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
 - a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
 - b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata



da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;
 - e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou
 - e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da



regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

- f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.
- 5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
- 5.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos



moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.
- 6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.
- 6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.
- 6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7.Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
 - a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- 7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS



9.1. Remissão ao contrato. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

10. PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

11.CONTRATAÇÃO

- 11.1. **Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V.**
 - 11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
 - 11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8°, §§ 1° e 2°. da Lei Estadual nº 12.799/2008.



- 11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:
 - 11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
 - 11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
 - 11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992);
 - 11.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
 - 11.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas CEEP (http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx);
 - 11.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).
- 11.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração do contrato:
 - 11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;
 - 11.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.
- 11.2. A adjudicatária será convocada pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.



- 11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:
 - 11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;
 - 11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.
 - 11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos;
 - 11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- 11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
 - 11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imprensaoficial.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS".
 - 11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.
- 12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS", no endereço https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta.
- 12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



- 12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.
- 12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. **Garantia.** A CONTRATADA prestará, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação para 12 meses
 - 13.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.
- 13.2. **Modalidades.** A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - 13.2.1. Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
 - 13.2.2. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.



- 13.2.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 13.2.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital.
- 13.3. **Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 13.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
 - 13.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
 - 13.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e
 - 13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 13.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
 - 13.4.1. Caso fortuito ou força maior;
 - 13.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora;
 - 13.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.
- 13.5. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;
- 13.6. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for



utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.

13.7. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
 - 14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
 - 14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



- 15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo BEC/SP.
- 15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:
 - 15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;
 - 15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;
- 15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
- 15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".
- 15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
 - 15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos



www.imprensaoficial.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

- 15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.
- 15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I-A – Planta dos Prédios (arquivo .pdf separado)

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV - Cópia da Resolução de sanções aplicável à Fundação Memorial da América

Latina;

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo VI – Modelos referentes à visita técnica;

Anexo VII – Avaliação da Qualidade dos Serviços;

São Paulo, 12 de dezembro de 2023.

LUCAS JORDÃO CUNHA

Diretor Administrativo e Financeiro

Autoridade competente para a deflagração do Edital



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO GERAL PARA A FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

1. O OBJETO CONTRATO

O Contrato abrange a prestação dos serviços de Manutenção Geral e Conservação Predial das edificações e praças do Complexo da Fundação do Memorial da América Latina, bem como todos os sistemas, através do fornecimento de mão de obra alocada, com todos os equipamentos e ferramental necessários para a execução dos serviços, consistindo em:

- a. Operação e Manutenção preventiva e corretiva do sistema de telefonia e rede de dados:
- b. Operação e Manutenção, preventiva e corretiva, dos sistemas elétricos;
- c. Operação e Manutenção, preventiva e corretiva, dos sistemas de ar condicionado;
- d. Operação e Manutenção, preventiva e corretiva, dos sistemas hidráulicos;
- e. Operação e Manutenção, preventiva e corretiva, dos sistemas de combate a incêndio;
- f. Manutenção e Conservação das demais instalações prediais, mobiliário e áreas externas.
- 1.1. Os equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA compreendem, além de uniformes, crachás e EPI's, todos os instrumentos necessários à prestação dos serviços contratados, tais como todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, escadas, andaimes, plataformas elevatórias, equipamentos de segurança, além de estopas, panos e graxas.
- **1.2** Competirá à **FUNDAÇÃO**, mediante solicitação da **CONTRATADA**, o fornecimento das peças de reposição e dos materiais de consumo, salvo os mencionados no subitem 1.1., (estopas, panos e graxas).

2. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO

2.1 A empresa a ser contratada deverá compor uma equipe com os seguintes postos:



- a. 1 (um) líder da equipe de manutenção responsável pela execução de todos os serviços;
- b. 3 (três) eletricistas sendo de comando/instalação;
- c. 1 (um) mecânico de ar condicionado;
- d. 1 (um) técnico em telefonia e rede de dados;
- e. 1 (um) oficial encanador;
- f. 3 (três) oficiais de manutenção predial;
- g. 1 (um) pintor;

Total de 11 (onze) postos.

2.2 A empresa deverá também ter no seu quadro, um ou mais engenheiros devidamente registrados no CREA que serão os responsáveis técnicos de todos os serviços a serem executados e dos Planos de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva dos sistemas de: telefonia e rede de dados, ar condicionado, elétrica, hidráulica, combate a incêndio e instalações prediais, que deverá acompanhar os serviços, com presença no mínimo uma vez por semana e encaminhar ART e laudo das atividades desempenhadas; conforme determinações da Lei 5.194/66 do CONFEA.

3. REGIME DE FUNCIONAMENTO:

- a. Equipe de prestação de serviço permanente de operação e manutenção em período diurno a serem instaladas de Segunda a Domingo para postos/dia.
- b. Equipe de prestação de serviço variável de operação e manutenção em período diurno e noturno a serem instaladas para atendimento a eventos e emergências para postos/hora diurnos ou noturnos.
- c. Supervisão de Engenharia Os postos cumprirão o regime estimado de 02 (duas) horas semanais, a fim de dar suporte técnico, operacional e de supervisão junto à equipe residente, conforme orientação da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO. A remuneração desses postos deverá ser composta na proposta apresentada.

4. QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS DESEJADOS, E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

4.1 Operação e manutenção dos sistemas de TELEFONIA E REDE DE DADOS:



Horários	Segunda à Sábado	Domingos e Feriados	Postos
8:00h às 16:20h	1posto/dia		Técnico em Telefonia e Rede de Dados
*V a r i á v e l	1posto/hora	1posto/hora	Técnico em Telefonia e Rede de Dados

*OBS: Horário de funcionamento do posto variável conforme solicitação da Fundação para atendimento a serviços programados de Segunda à Domingo, com carga horária mensal máxima de 70 horas.

4.2 Operação e manutenção, preventiva e corretiva, dos sistemas ELÉTRICOS:

Horários	Segunda à Sábado	Domingos e Feriados	Postos
8:00h às 16:20h	2postos/dia		Eletricista de Comando / Instalado
13:40h às 22:00h	1posto/dia		Eletricista de Comando / Instalado
9:00h às 18:00h		1posto/dia	Eletricista de Comando / Instalado
*V a r i á v e l	1posto/hora	1posto/hora	Eletricista de Comando / Instalador

*OBS: Horário de funcionamento do posto variável conforme solicitação da Fundação para atendimento a serviços programados de Segunda à Domingo, com carga horária mensal máxima de 70 horas.

4.3. Operação e manutenção, preventiva e corretiva, dos sistemas de AR CONDICIONADO:

Horários	Segunda a	Domingos	Postos
	Sábado	e Feriados	POSIOS



8:00h ás 16:20h	1posto/dia		Mec.de Ar Condicionado
9:00h às 18:20h		1posto/dia	Mec.de Ar Condicionado
*V a r i á v e l	1 posto/hora	1posto/hora	Mec.de Ar Condicionado

*OBS: Horário de funcionamento do posto variável conforme solicitação da Fundação para atendimento à serviços programados de Segunda a Domingo, com carga horária mensal máxima de 70 horas.

4.4. Operação e manutenção, preventiva e corretiva, dos sistemas HIDRÁULICOS E DE COMBATE E DE INCÊNDIOS:

Horários	Segunda à Sábado	Domingos e Feriados	Postos
8:00h às 16:20h	1posto/dia		Oficial Encanador
*V a r i á v e l	1 posto/hora	1posto/hora	Oficial Encanador

*OBS: Horário de funcionamento do posto variável conforme solicitação da Fundação para atendimento à serviços programados de Segunda a Domingo, com carga horária mensal máxima de 70 horas.

4.5 Manutenção e conservação das instalações PREDIAIS E DE MOBILIÁRIO:

Horários	Segunda a Sábado	Domingos e Feriados	Postos
8:00h às 16:20h	2 postos/dia		Oficial de Manutenção Predial
13:40h às 22:00h	1posto/dia		Oficial de Manutenção Predial
*V a r i á v e l	1 posto/hora	1posto/hora	Oficial de Manutenção Predial



*OBS: Horário de funcionamento do posto variável conforme solicitação da Fundação para atendimento à serviços programados de Segunda a Domingo, com carga horária mensal máxima de 70 horas.

4.6 Manutenção e conservação das instalações PINTOR:

Horários	Segunda a Sábado	Domingos e Feriados	Postos
8:00h às 16:20h	1posto/dia		Pintor
*V a r i á v e l	1 posto/hora	1posto/hora	Pintor

*OBS: Horário de funcionamento do posto variável conforme solicitação da Fundação para atendimento à serviços programados de Segunda a Domingo, com carga horária mensal máxima de 70 horas.

4.7 Manutenção e conservação das instalações LIDER DA EQUIPE:

Horários	Segunda a Sábado	Domingos e Feriados	Postos
8:00h às 16:20h	1posto/dia		Oficial de Manutenção Predial
*V a r i á v e l	1 posto/hora	1posto/hora	Oficial de Manutenção Predial

*OBS: Horário de funcionamento do posto variável conforme solicitação da Fundação para atendimento à serviços programados de Segunda a Domingo, com carga horária mensal máxima de 70 horas.

4.8 Por conveniência da **FUNDAÇÃO** e mediante previa comunicação à **CONTRATADA**, os horários de funcionamento dos postos da equipe permanente, poderão ser alterados temporariamente ou permanentemente, mantida a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais por funcionário.



Obs* Sendo necessário realizar a troca de funcionário no posto por algum motivo, o mesmo deverá ter **treinamento prévio das atividades na Fundação e permanecer no posto no mínimo duas semanas antes da sua efetivação, sem custo adicional** para Fundação. O funcionário deverá ter a mesma qualificação e ser treinado por um funcionário já qualificado e com experiência na FMAL.

4.9 Ainda por conveniência da **FUNDAÇÃO** ou para o atendimento de emergências, a **CONTRATADA** obriga-se a atender ordens de serviço, quando solicitados, em horário noturno e aos domingos e feriados.

Para os fins do disposto neste item, especialmente para o caso de emergências, a **CONTRATADA** manterá, à disposição da **FUNDAÇÃO**, plantão de atendimento telefônico, funcionando durante 24:00 horas

- **4.10** As faltas serão descontadas nos termos do contrato firmado entre as contratantes.
- **4.11** Não há necessidade de cobertura do posto no horário de almoço, no entanto a CONTRATADA deverá realizar revezamento de seus funcionários durante o período de almoço da equipe.

5. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. Os serviços de manutenção e conservação predial e de manutenção preventiva e corretiva, dos sistemas de telefonia e rede de dados, elétricos, e hidráulicos e de combate a incêndios, serão executados nas áreas internas e externas da sede da FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA, abrangendo os imóveis constantes da planta identificada como ANEXO VI do Edital, quais sejam:
 - Prédio da Administração;
 - Galeria Marta Traba:
 - Pavilhão da Criatividade Darcy Ribeiro;
 - Auditório Simon Bolívar;
 - Anexo dos Congressistas;
 - Anexo dos Artistas;
 - Biblioteca Victor Civita:
 - Salão de Atos Tiradentes;

- Sanitários Públicos;
- Controle:
- Anexo de Serviços;
- Subestações de eletricidade;
- Prédios das Centrais de água gelada;
- Praça Cívica;
- Praça das Sombras;



A área total construída é de 18.570,52 m², já excluído o edifício do Parlamento Latino-Americano. Os edifícios possuem em sua maioria estrutura de concreto armado e ou protendido, com extensas áreas impermeabilizadas.

- **5.2** Os serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva, dos sistemas de ar condicionado, serão executados nos seguintes edifícios, também constantes da planta supra referida:
- Prédio da Administração;
- Galeria Marta Traba;
- Pavilhão da Criatividade Darcy Ribeiro;
- Auditório Simon Bolivar;
- Anexo dos Congressistas;
- Biblioteca Victor Civita;
- Prédios das Centrais de água gelada;
- Anexo dos Artistas;
- Salão de Atos Tiradentes;
- Centrais de água gelada.

6. DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS:

6.1 AR CONDICIONADO

- a. Centrais de água gelada. (Compreende todo o sistema, Chiler, Painel, dutos, rede de água gelada, bombas e motores)
 - 02 Chillers 50 TR, Coldex Trane condensação a ar;
 - 02 Chillers 200 TR, Coldex Trane condensação à água com 02 torres de resfriamento;
 - 01 Chillers 60 TR, Coldex Trane condensação a ar; (Galeria);
 - 03 Fancoils 75.000m³/hr, motor 10CV 1750rpm (Biblioteca);
 - 02 Fancoils 75.000m³/hr, motor 10CV 1750rpm (Salão Atos);
 - 02 Fancoils 75.000m³/hr, motor 10CV 1750rpm (Pavilhão).
 - 14 Fancolets (Galeria)
 - 34 BAG

b. Sistema Self Contained

- 01 Self 7,5TR, (Administração)
- 01 Self 5,0 TR (Pavilhão)

c. Sistema VRF

- 02 VRF Samsung {[61.60 KW, (210 200 Btu/h frio)]; [69.30 KW (236 500 Btu/h)]} cada; [Anexo Congressista];
- 11 Cassetes;



- 04 Hi Wall
- d. Balcão frigorífico
 - 01 ½ HP Galeria;
 - 01 ½ HP Auditório.
- e. Sistemas Split: Hi-wall, Piso-Teto e Cassete
 - 02 Split piso teto 90.000 Btu (Biblioteca);
 - 03 Split Carrier 90.000 Btu (Biblioteca);
 - 05 Split piso teto 90.000 Btu (Galeria);
 - 05 Cassetes 48.000 Btu (Galeria);
 - 01 Cassete 48.000 Btu (Pavilhão);
 - 01 Split piso teto 36.000 Btu (Pavilhão);
 - 04 Split piso teto 90.000 Btu (Administração);
 - 02 Cassetes 48.000 Btu (Administração);
 - 12 Split Hi Wall de 9.000 a 30.000 Btu (Administração);
- f. Instalações elétricas: painéis de controle, painéis de comandos, CLPs, dutos internos e externos, grades e respectivas salas de máquinas;
- g. Dutos e tubulações enterradas.
- h. Tubulações de cobre interna e externas.
- **6.2 SISTEMAS HIDRAULICOS**, compreendendo todo o abastecimento de água, esgotamento sanitário e captação das águas pluviais. Subdivide-se nos seguintes subsistemas:
 - **a-** sistema de abastecimento de água potável, que compreende todo o processo de abastecimento, desde o hidrômetro passando pelo castelo d'água, (02 moto/bombas centrifuga 7,5 CV), toda a rede externa de distribuição, bombas, válvulas e registros; até aos pontos de consumo, incluindo louças e metais;
 - **b-** sistema de esgotos sanitários, compreendendo toda a rede coletora de esgotos provenientes das edificações, bombas de recalque, rede externa e a estação elevatória que os envia à rede pública, (20 bombas recalque 2,36KW);



- c- sistema de água pluvial geral, compreendendo toda a rede coletora das edificações, bombas de recalque, rede externa, e sua conexão com a rede pública, (20 bombas recalque 2,36KW);
- **6.3 SISTEMAS ELÉTRICOS**, abrangendo a distribuição de energia elétrica e a iluminação. Os seus subsistemas são os seguintes:
- **a-** Energia Elétrica (entrada, distribuição e painéis), compreendendo toda a distribuição de energia no Memorial, desde as subestações e seus equipamentos, os quadros e painéis de distribuição nas edificações, até os pontos de energia em cada unidade;

• 01 Cabine 13,8 KVA (Rua Tagipuru)

- ✓ Transformador 750KVA,
- ✓ Cubículo medição Enel
- ✓ Cubículo Manobra
- ✓ Cubículo com chave Seccionadora BT
- √ 10 Disjuntores (250V ~ 500V)
- ✓ 01 Banco de Capacitores 75 KVA (380V 60 Hz)

• 01 Cabine 13,8 KVA (Rua do Cadete)

- ✓ 02 Transformador 1000KVA,
- √ 01 Cubículos (13,8KVA Parlatino)
- √ 01 Cubículo medição Enel
- ✓ 01 Cubículo Manobra
- ✓ 02 Cubículo com chave Seccionadora BT
- ✓ 24 Disjuntores (250V ~ 800V)
- ✓ 02 Bancos de Capacitores 150KVA (380V 60 Hz)

b- Grupo Moto Gerador

- 01 Gerador 60 KVA
- 01 Gerador 150 KVA
- **c-** iluminação externa: subsistema que compreende os componentes externos às edificações, incluindo holofotes, refletores e luminárias;
- **d-** iluminação predial, que consiste na iluminação interna às edificações, incluindo sancas, luminárias, refletores, globos e similares;
- **e-** iluminação de emergência, que é o subsistema que aciona a iluminação de emergência, no caso de pane no sistema elétrico;



- **f-** energia emergencial, cuja instalação está prevista para fornecer, através de geradores, a energia elétrica, em caso de não funcionamento das subestações, devido à falta de alimentação da Concessionária; 01 Grupo Gerador Leon Heimer 60KVA, 01 Grupo Gerador Leon Heimer 150KVA
- **g-** iluminação especial, que consiste na iluminação existente no Pavilhão da Criatividade e Galeria Marta Traba incluindo a maquete da América Latina;
- **h-** alarme de incêndio, incluindo botoeiras, fiação, campainhas, central de alarme e quadros de sinalização;
- i- motores elétricos;
- **j-** Para–raios;
- **k-** Iluminação do aparato cênico do Auditório, que consta de "spots" sobre o palco e plateia, canhões de luz, etc...
- **6.4 SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**, composto dos subsistemas, a saber:
 - a) Subsistema "sprinkler", incluindo seus equipamentos de comando, localizado no Auditório e seus anexos;
 - b) Hidrantes e manqueiras, em todas as edificações, inclusive dutos de alimentação;
 - c) Extintores, em todas as edificações.
 - d) Tubulações enterradas.
 - e) Tubulações internas ou externas.
 - f) 02 Bombas de incêndio (150 CV, 230 A, 380 V)
 - g) Central de incêndio.

6.5. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS

- Para a operação e manutenção dos sistemas, acima descritos, a FUNDAÇÃO colocará à disposição da CONTRATADA, para consulta, plantas de localização e manuais de operação e manutenção dos equipamentos.
- A CONTRATADA obriga-se a executar os roteiros, relatórios e check-list de manutenção para todos os sistemas e equipamentos, que fazem parte deste Edital. A organização e o



controle das manutenções e ordens de serviços deverão ser feitos através de um software de gerenciamento de manutenção.

7. ESPECIFICAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS:

A empresa Contratada deverá desenvolver um Plano de Manutenção Operação e Controle, (PMOC) para o Complexo do Memorial da América Latina, de forma a atender todas as necessidades e especificações abrangendo todos os equipamentos, sistemas, edifícios e praças; A Contratada deverá manter a organização e o controle das manutenções e ordens de serviços através de um software de gerenciamento de manutenção, "just in time". O software deverá possuir no mínimo as seguintes funcionalidades: Planejamento e Controle de manutenção (PCM), Controle de tarefas e operações programadas, Monitoramento em tempo real, Integração dos sistemas e máquinas, controle e gerenciamento de ordens de serviços, consumo de materiais e relatórios diários, semanais, mensais, semestrais e anuais. A solução de gerenciamento adotada deverá automatizar o acompanhamento e agendamento das atividades de manutenção preventivas, corretivas, preditivas e as ordens de serviço, permitindo dessa forma, que os serviços sejam organizados e operem de uma forma proativa, reduzam o tempo de inatividade e aumentem a eficiência operacional.

7.1. SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DA GESTÃO INTEGRADA:

- a) O software de gestão de manutenção deve automatizar as tarefas rotineiras, monitorar as chamadas de manutenção programadas e transformar as atribuições de trabalho concluídas em faturas e/ou relatórios prontos para o processamento.
- b) O Software de Manutenção deverá ser instalado ou disponibilizado via nuvem e alimentado com todos os requisitos, sistemas elétricos, hidráulicos, de refrigeração, conservação predial e equipamentos do Memorial da America Latina no inicio da vigência do contrato.
- c) As informações e relatórios gerenciais envolvendo estatísticas, controle e gestão da manutenção, operação, materiais, mão de obra, rotinas e demais itens acordados entre as partes deverão ser apresentados tendo como base software de manutenção, de acordo com a Estrutura Básica de Gestão Integrada de Operação e Manutenção;
- d) Implantar, concomitantemente ao desenvolvimento do Plano de Trabalho, o Sistema de Gerenciamento Informatizado da Manutenção por meio de software dedicado, 100% WEB, voltado para aplicações no campo da Engenharia de Manutenção, o software deverá



obrigatoriamente possibilitar a obtenção dos indicadores, e deverá dispor do número de licenças necessário a atender todos os gestores da Contratante, sem limites do número de usuário;

- e) Uma vez aprovado pela Fiscalização do CONTRATANTE o Software deverá permitir tráfego de dados "online", via rede de forma que possibilite à Fiscalização total monitoramento e controle de todas as fases e procedimentos operacionais por meio de terminal remoto, a ser localizado conforme definição técnica posterior;
- f) Apresentar mensalmente relatórios gerenciais informatizados, (até o quinto dia útil de cada mês) capazes de informar parâmetros como: material empregado, desempenho, indicadores, disponibilidade, histórico dos equipamentos e sistemas, estabelecimento de metas de melhorias etc.;
- g) Elaborar estudos estatísticos acerca da incidência de ocorrências e tipos de serviço e propor solução;
- h) Elaborar as fichas históricas informatizadas (prontuários de equipamentos e ambientes) de todos os equipamentos dos sistemas contratados e ambientes;
- i) Será de responsabilidade da CONTRATADA os custos referentes ao fornecimento, manutenção e das licenças do respectivo software.
- j) Deverá ser montada a base principal de informação (cadastros gerais de equipamentos, localizações e outros necessários para a gestão).
- k) No termino de contrato ou em caso de rescisão por qualquer parte fica obrigado a CONTRATADA fornecer ao CONTRATANTE toda base de dados das informações e lista de ativos. A empresa deverá disponibilizar o banco de dados com tudo que foi realizado, nos formatos txt, ou bak, de forma, que as informações não sejam perdidas, tudo isso sem ônus para a Fundação.
- **7.2. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, MOBILIÁRIO E ÁREAS EXTERNAS:** visando à conservação/manutenção de pisos, escadas, tetos, coberturas, paredes, espelhos d'água, instalações e mobiliário, compreende reparos de pequeno e médio porte, em especial:
 - a) Aplicações de chapisco, emboço e reboco;
 - b) Revestimento de pisos e paredes;
 - c) Reparos em forro de gesso;
 - d) Instalação de aparelhos, metais e louças sanitárias;



- e) Reparos em coberturas e impermeabilizações;
- f) Pintura interna e externa de paredes, tetos e coberturas;
- g) Pintura em superfícies de madeira e em superfícies metálicas;
- h) Aplicações de laminado melamínico;
- i) Substituições de componentes e ferragens;
- j) Movimentação de mobiliário;
- k) Inspecionar o estado de conservação das fachadas, com reparo dos elementos danificados;
- Inspecionar o estado de fixação das pedras e perfis metálicos das fachadas, apontando defeitos a serem sanados;
- m) Inspecionar os vidros das fachadas, portas e janelas, com reparo dos elementos danificados;
- n) Frequência dos serviços: os prédios aos quais destinados os serviços, deverão ser permanentemente vistoriados, para os fins da emissão de relatório de periodicidade, no mínimo quinzenal, onde apontados os reparos que devam ser executados, bem como indicados os materiais para tanto necessários e suas respectivas quantidades. Também deverão ser atendidos os roteiros de manutenção em conformidade com este Edital
- **7.3. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO**: abrange as providências necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos, instalados nos prédios referidos no item 5.2 do presente termo de referência, devendo ser executado conforme recomendações da ABRAVA e a legislação pertinente, os serviços abaixo enumerados deverão ser realizados no mínimo na frequência indicada:

- diariamente:

- a) Operação dos sistemas de ar condicionado, observando-se o comportamento e o balanceamento das cargas térmicas, através de medições e leituras.
- b) Inspeção do funcionamento geral de todas as instalações, dando-se vital importância às vibrações e ruídos anormais e tomando em seguida providencias necessários para correção.
- c) Ajuste de vazão de água dos condensadores.
- d) Anotação em relatório das ocorrências anormais observadas durante o funcionamento.
- e) Verificação do funcionamento do sistema de compensação no circuito das águas.



- f) Medição de temperatura.
- g) Emissão de relatórios dirigidos á Gerência Técnica de Infraestrutura, comunicando defeitos verificados e solicitando peças de reposição eventualmente necessárias.

- mensalmente, nos condicionadores de ar:

- a) Inspeção e verificação do funcionamento de todos os elementos de segurança e controle.
- b) Limpeza externa dos aparelhos.
- c) Verificação do fecho das tampas e dos parafusos dos painéis, completando-se o que falta.
- d) Verificação e correção de vazamentos de água.
- e) Lavagem dos filtros de ar e verificação do seu estado.
- f) Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores.
- g) Verificação do estado e correção do esticamento das correias dos ventiladores.
- h) Correção de ruídos e vibrações dos ventiladores.
- i) Troca da graxa dos rolamentos não blindados dos ventiladores.
- j) Reaperto dos parafusos dos mancais e suportes.
- k) Medição e registro das pressões de funcionamento dos grupos frigorigenos.
- l) Leitura de pressão de óleo.
- m) Verificação do nível de óleo nos compressores, completando-se caso necessário.
- n) Verificação e reparo em caso de vazamento de gás.
- o) Verificação do quadro elétrico referente a super aquecimento de partes, reparando-se as irregularidades.
- p) Reaperto das ligações e dos fusíveis.
- q) Medição e registro da tensão elétrica e das correntes absorvidas pelos motores.
- r) Medição da temperatura do bulbo seco de retorno e insuflação.
- s) Limpeza dos rolos da sala de máquinas e colocação das manqueiras de drenagem.
- t) Lavagem dos filtros e das câmaras dos "fan-coil's".
- u) Verificação do sistema de lubrificação.
- v) Terminada a inspeção em todo sistema, deverá ser encaminhado o relatório mensal à Gerência Técnica.

- mensalmente na torre de resfriamento de água e bombas:



- a) Limpeza dos filtros de água.
- b) Verificação e eliminação de vazamentos de água.
- c) Limpeza da grade de entrada de ar.
- d) Verificação e correção do alinhamento do acoplamento da bomba.
- e) Verificação, correção e limpeza da distribuição de água na canaletas da torre.
- f) Limpeza do motor e da bomba.
- g) Verificação e correção dos ruídos e vibrações anormais.
- h) Verificação e lubrificação dos mancais do ventilador da torre.
- i) Verificação, fixação e alinhamento das polias do ventilador, se necessário.
- j) Reaperto dos parafusos dos mancais do ventilador e seu motor.
- k) Verificação e complementação do nível de óleo do redutor de velocidade.
- l) Medição e registro das temperaturas da entrada e saída de água da torre.
- m) Terminada a inspeção na torre, deverá ser encaminhada a Gerência Técnica relatório mensal.

- mensalmente nas centrais de água gelada:

- a) Verificar funcionamento da válvula solenóide;
- b) Verificar vazamentos:
- c) Verificar nível de óleo nos compressores e complementar se necessário;
- d) Verificar funcionamento da resistência do cárter;
- e) Verificar termômetros;
- f) Verificar manômetros;
- g) Verificar pressostatos;
- h) Verificar visor líquido;
- i) Verificar estado dos filtros secadores;
- j) Limpeza geral de todos os equipamentos.
- k) Terminada a inspeção apresentar relatórios à Gerência Técnica.

- trimestralmente, nas centrais de água gelada:



a) Verificar os terminais e contatos elétricos do quadro de comando e força.

- semestralmente, nos condicionadores de ar:

- a) Limpeza e lavagem da serpentina de resfriamento.
- b) Medição e registro da temperatura da serpentina em funcionamento, bem como de superaquecimento.
- c) Medição e registro da temperatura do compressor de linha de sucção, cabeçote e cárter.
- d) Medição e registro da temperatura da água de condensação na entrada e saída dos condensadores.
- e) Medição e registros da temperatura do motor dos ventiladores.
- f) Verificação e reparo dos contatos de força das chaves magnéticas.
- g) Testes da ação dos relês térmicos, reajustando-se os mesmos.

- semestralmente, na torre de resfriamento:

- a) troca do óleo do redutor de velocidade do ventilador.
- b) Verificação e reparo de condutores de conduítes, boxes e tampas das caixas de passagem da rede elétrica.
- c) Testes e reajustes da regulagem dos relês térmicos e das chaves magnéticas.
- d) Verificação e correção do estado dos contatos de força das chaves magnéticas.
- e) Troca de graxa dos mancais.

- semestralmente nas centrais de água gelada:

- a) Abertura das tampas dos condensadores, para limpeza mecânica;
- b) Medir e ajustar o sub-resfriamento;
- c) Medir e registrar o superaquecimento;
- d) Medir e registrar resistência elétrica do isolamento dos moto-conservadores;
- e) Verificar e calibrar termostato de controle e segurança;
- f) Verificar e calibrar pressostatos de óleo, alta e baixa;
- g) Verificar flow switch e purgadores de ar das linhas de AG e AC;
- h) Verificar carga de gás e anotar pressão, completando se necessário;



- i) Verificar e anotar pressão da bomba de óleo.
- j) Apresentar relatório a Gerência Técnica.

- anualmente nas centrais de água gelada:

- a) Verificar e lubrificar mancais de rolamento;
- b) Verificar focos de ferrugem;
- c) Verificar contatos e funcionamento das chaves magnéticas.
- d) Apresentar relatório a Gerência Técnica com recolhimento de ART por profissional capacitado.
- e) Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser validados através de relatórios com os valores de parâmetros necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos
- **7.4. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS**: compreende as medidas necessárias ao bom funcionamento das instalações descritas no item 6.3., executando-se, na freqüência indicada, os seguintes serviços:

- diariamente:

- a) Reparo de defeitos e/ou problemas apresentados nas instalações.
- b) Instalação de novos pontos de luz e força e/ou modificação dos pontos existentes.
- c) Substituição de lâmpadas queimadas, reatores e ignitores defeituosos.
- d) Emissão de relatórios endereçados à Gerência Técnica, solicitando as peças de reposição necessárias.
- e) Fazer vistoria nos prédios para correções necessárias.
- f) Aferimento e acionamento dos comandos nos painéis.

- semanalmente:

a) Testes de bancos de baterias e geradores.

- mensalmente:

- a) Inspeção das tomadas e interruptores, representando-se conexões e ligações, recompondose isolamentos e realizando-se substituições, quando necessárias.
- b) Inspeção da fiação, substituindo-se fios que apresentarem defeitos de isolação.



- c) Inspeção de quadros de distribuição, executando-se limpeza, recomposição de isolamentos e substituição de ligações, peças e partes defeituosas.
- d) Inspeção do sistema de iluminação de emergência, especialmente da fiação.
- e) Inspeção dos sistemas de alarme contra incêndios, incluindo testes de equipamentos e revisão da fiação.
- f) Apresentar relatório a Gerência Técnica.

Mensalmente em motores elétricos:

- a) Medir as correntes de operação e de partida;
- b) Verificar o estado de desgaste das escovas;
- c) Efetuar limpeza geral do motor;
- d) Verificar os mancais, enrolamentos e comutadores;
- e) Inspecionar o aperto dos parafusos/porcas de fixação;
- f) Verificar a ocorrência de vibrações e ruídos excessivos;
- g) Verificar o ajuste do dispositivo de proteção de sobrecarga;
- h) Verificar as chaves de acionamento.

Diariamente para geradores:

- a) Verificar o nível de óleo lubrificante;
- b) Verificar o nível da água do sistema de arrefecimento;
- c) Verificar vedação da tampa do radiador;
- d) Verificar se a resistência de aquecimento da carcaça do motor está funcionando.

Semanalmente para geradores:

- a) Drenar o filtro de combustível;
- b) Completar os níveis de óleo lubrificante e água;
- c) Verificar a existência de vazamentos no motor;
- d) Verificar conexões:
- e) Verificar as condições das baterias;



- f) Colocar o motor em marcha, com carga, por 10 minutos, e anotar as indicações de pressão, temperatura, frequência, tensão e corrente do gerador;
- g) Simular falta de energia com o equipamento no automático, anotando os tempos de entrada do grupo e de transferência;
- h) Simular retorno de energia e anotar os tempos de resfriamento e supervisão/transferência.

- <u>semestralmente</u>:

- a) Troca das lâmpadas queimadas dos postes das praças (acesso por conta da CONTRATADA)
- b) Inspeção termográfica
- Efetuar inspeção termográfica, com registro impresso das imagens térmicas dos componentes, terminais de fixação, bases fusíveis e demais componentes da subestação, QGBT, quadro de transferência do grupo gerador e quadros de distribuição geral dos prédios da Fundação Memorial da América Latina;
- A inspeção termográfica será realizada através de termovisor que possibilite o registro das imagens térmicas geradas, por fotograma ou digitalmente (termogramas);
- O relatório da inspeção termográfica deverá ser completo, contendo as imagens e respectivas temperaturas dos pontos da instalação considerados críticos e/ou suspeitos, indicando providências a serem tomadas;
- Caberá à CONTRATADA a correção das irregularidades apontadas no relatório de inspeção termográfica;
- > Testar a isolação, Inspecionar a capa isolante, a temperatura e sobrecargas, promover o reaperto dos terminais de fios e cabos.

- anualmente:

- a) Inspeção do sistema de pára-raios e do quadro geral.
- Verificar a malha de aterramento, suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu;
- Verificar a resistência ôhmica, com base nos valores-limite normatizados para os sistemas de telefonia, lógica/elétrica estabilizada, para-raios e geral do prédio;
- Verificar a resistência das condições de uso das ligações entre o aterramento e os estabilizadores;



- Manter através de correção química do solo o valor de resistência de aterramento nos valores normatizados para os sistemas de telefonia, lógica/elétrica estabilizada, para-raios e geral do prédio;
- Reapertar os bornes que ligam as hastes aos cabos;
- Eliminar corrosão de partes metálicas;
- b) Inspeção nas sub estações I e II.
- Apresentar relatórios técnicos com emissão de ART por profissional capacitado a Gerência Técnica.
- d) Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser validados através de relatórios com os valores de parâmetros necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

7.5. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS HIDRÁULICOS E DE COMBATE A INCÊNDIOS: compreende as medidas necessárias ao bom funcionamento das instalações e equipamentos descritos no sistema 6.2. e 6.4., executando-se, observada a freqüência indicada, os serviços abaixo relacionados:

- diariamente:

- a) Inspeção das instalações, eliminando-se vazamentos e equipamentos.
- b) Substituição de partes e componentes defeituosos.
- c) Emissão de relatórios para Gerência Técnica, solicitando as peças de reposição necessárias.
- d) Inspeção nas bombas de recalque.
- e) Inspeção em todos os banheiros para verificação de vazamentos.

- semanalmente:

- a) Testes de funcionamento nas bombas de incêndio e no Painel de Supervisão de Incêndio.
- b) Vistoria nos extintores de incêndio.
- c) Inspeção e verificação dos manômetros.
- d) Inspeção e reaperto se necessário de gaxetas das Válvulas de Governo e Alarme (VGA)

- mensalmente:



- a) Inspeção de válvulas, gaxetas, tubulações, registros, conexões, dispositivos de acionamento, corrigindo-se os defeitos verificados.
- b) Inspeção do subsistema "sprinkler" e das mangueiras e hidrantes, corrigindo-se vazamentos e outros defeitos.

- semestral:

a) Substituição dos filtros de água potável.

- anualmente:

- a) Limpeza dos reservatórios, com posterior análise bacteriológica da água e entrega do laudo da análise.
- b) Laudo e emissão de ART por profissional capacitado em sistemas de combate a incêndio indicando a conformidade das instalações de emergência.

7.6. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA E REDE DE DADOS.

Compreendendo os métodos necessários ao bom funcionamento do sistema de telefonia e rede de dados, instalados nos prédios que compõe o centro cultural Memorial da América Latina, observada a seguinte frequência:

- diariamente:

- a) Acompanhamento visual do sistema de telefonia móvel, corrigindo as deficiências.
- b) Acompanhamento do sistema de dados do Memorial, desde sua entrada até os pontos de fornecimento.
- c) Passagem de cabos de lógica desde seu painel de saída até o ponto final de entrega.
- d) Fusão de fibra óptica (quando necessário).

Observação: Todos os serviços executados pela concessionária no Memorial deverão ser acompanhados e emitidos os relatórios dos serviços executados junto com recolhimento de ART por profissional capacitado em cada área de atuação.



7.7. SERVIÇOS DE PINTURA:

Compreendendo em realizar pinturas internas e externas das edificações em concreto, metais e madeiras, garantindo a correção da superfície através de emassamento e lixamento, nos prédios que compõe o centro cultural Memorial da América Latina, observada a seguinte freqüência:

- diariamente:

- a) Vistoria a análise dos locais a fim de detectar a necessidade de pintura.
- b) Emassamento, lixamento e tratamento de paredes, mobiliário e peças para pintura.
- c) Realização de serviços de pintura em geral

Observamos que todos os serviços executados pela contratada no Memorial deverão ser acompanhados e emitidos os relatórios dos serviços executados junto com recolhimento de ART por profissional capacitado em cada área de atuação.

Vale ressaltar que nos prédios como o Salão de Atos, Biblioteca e Auditório, não será necessário a realização dos serviços de pintura EXTERNA nas estruturas em concreto, visto a grande dimensão das edificações. Para realização de tais serviços a CONTRATANTE deverá realizar a contratação de serviços especializados.

8. SEGURANÇA NO TRABALHO:

Serão adotadas as normas e práticas recomendáveis para garantir a integridade física das pessoas presentes em qualquer prestação de serviço, qualquer que seja sua participação, cabendo ao profissional capacitado em segurança do trabalho da CONTRATADA identificar e avaliar os riscos ambientais e da consequente exposição ocupacional.

São itens essenciais neste assunto: a) uso de vestuário e equipamentos de proteção; b) vinculação das ferramentas ao corpo do usuário; c) estabilidade das estruturas auxiliares; d) sinalização e, se for o caso, o isolamento dos percursos de máquinas; e) proteção ou desconexão de ligações elétricas; f) interdição das operações em caso de risco grave e iminente; g) treinamentos inerentes ao exercício da atividade; h) exames médicos ocupacionais; i) documentação de segurança e medicina do trabalho.

Quando os trabalhos envolverem riscos acima do usual em obras, serão atendidas as precauções necessárias conforme Normas Regulamentadoras, em especial a NR-10 "Segurança em instalações e serviços em eletricidade" e a NR-18, "Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção".



No tocante ao posto de encanador, atentar-se ao Anexo XIV da NR-15 "Atividades e operações insalubres" devido aos serviços relacionados à rede de esgoto, bem como para os serviços de eletricista em periculosidade.

A CONTRATADA deverá manter um sistema de gestão de segurança e medicina do trabalho, condizente com as Normas Regulamentadoras, e enviar cópia ao CONTRATANTE: a) dos exames periódicos dos colaboradores, quando de sua renovação; b) dos certificados de treinamentos periódicos dos colaboradores, conforme normas regulamentadoras e legislação vigente; c) das fichas de EPI dos colaboradores, após a entrega/atualização do vestuário e demais equipamentos de proteção e quando solicitado pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Histórico do Memorial da América Latina

O Memorial da América Latina é um centro cultural, político e de lazer, inaugurado em 18 de março de 1989 na cidade de São Paulo, Brasil. O conjunto arquitetônico, projetado por Oscar Niemeyer, é um monumento à integração cultural, política, econômica e social da América Latina, situado em um terreno de 84.482 metros quadrados no bairro da Barra Funda. Seu projeto cultural foi desenvolvido pelo antropólogo Darcy Ribeiro.

O complexo é constituído por vários edifícios dispostos ao longo de duas áreas unidas por uma passarela, que somam ao todo 25.210 metros quadrados de área construída: o Salão de Atos, a Biblioteca Latino-Americana, a Galeria Marta Traba, o Pavilhão da Criatividade, prédio Administrativo, o Anexo dos Congressistas a Artistas, o edifício do Parlamento Latino-Americano (Pertencente à Secretaria dos portadores de necessidades especiais) e o Auditório Simón Bolívar. Patrimônio este tombado pelo CONDEPHAAT na Resolução 75, de 11/12/1997 e CONPRESP na Resolução 08/2012, de 26/07/2012.

Tendo em vista tal dimensionamento, bem como a grande quantidade de movimentação diária nas áreas das edificações por conta das visitações públicas. Os prédios do complexo possuem diversos sistemas de ar condicionado, tais como Centrais de água gelada, Chillers, Selfs, Splits e VRF os quais para seu funcionamento necessitam de acompanhamento e manutenção constante por empresas especializadas.

Além dos cuidados diários nos sistemas de refrigeração, faz necessário a manutenção e conservação de todo o sistema elétrico que vem desde sua entrada de energia (subestações) e é transformada em energia de baixa voltagem para alimentação dos equipamentos de toda a edificação. Esses equipamentos bem como as subestações de



energia (duas unidades) necessitam de acompanhamento e manutenção preventiva e corretiva quando necessário, conforme detalhamento em memorial descritivo.

A manutenção e conservação patrimonial exige constantemente ações preventivas e corretivas, tais como: hidráulica, elétrica, sistemas de refrigeração, pinturas, sistemas de detecção e combate a incêndio, instalações provisórias para eventos realizados nas dependências do Memorial, etc.

9.2. Qualificação Técnica da CONTRATADA:

A empresa deverá apresentar **atestado(s) de bom desempenho anterior** em contrato da mesma natureza, porte e complexidade semelhante, pricipalmente em relação aos sistemas elétricos, hidráulicos e de ar condicionado, conforme exposto no Edital.

9.3. Além do estipulado nos itens anteriores, a CONTRATADA ficará obrigada a:

- a. Selecionar, criteriosamente, a equipe alocada na prestação dos serviços contratados;
- b. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando imediatamente, após notificação, qualquer empregado seu, considerado de conduta inconveniente pela **FUNDAÇÃO**;
- c. Manter sediados junto a **FUNDAÇÃO**, durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- d. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços limpos e em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.
- e. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **FUNDAÇÃO.**
- f. Implantar, de forma adequada, o **PMOC**, a planificação, execução, supervisão e controle permanente dos trabalhos, de forma a realizá-los corretamente.
- g. Cumprir, além dos postulados legais vigentes, de âmbito estadual ou municipal, as normas de segurança da **FUNDAÇÃO**.
- h. Fornecer, para a boa execução dos serviços, materiais, equipamentos e utensílios em quantidades adequadas e da melhor qualidade.
- i. Respeitar todas as normas e legislações vigentes, bem como orientar todos os funcionários à cumprirem as mesmas.
- j. FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA REQUERIDAS DOS TÉCNICOS A exigência e avaliação das qualificações, formação e experiência dos profissionais que comporão as equipes é atribuição exclusiva da CONTRATADA, respeitado os requisitos da legislação pertinente.



No caso dos engenheiros, é obrigatório o registro no conselho competente, conforme legislação vigente.

- k. Obedecer a todas as normas técnicas vigentes e exigíveis no que couber aos trabalhos, editada pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras pertinentes e regulamentadas por órgãos oficiais, pelo Ministério do Trabalho e pelos respectivos manuais de fabricantes, visando sempre à perfeita segurança, desempenho e operacionalidade dos sistemas.
- Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados em cada área específica, devidamente uniformizados e identificados; - Supervisionados por encarregados e engenheiros;
- m. Os serviços em seus mínimos detalhes deverão ser executados rigorosamente, de acordo com o escopo fornecido, memoriais descritivos, portarias, resoluções, e normas técnicas vigentes. Em caso de divergências entre o memorial, legislação e normas, prevalecerão os de maior escala.

9.4. Vistoria Técnica Preliminar:

Para melhor avaliação dos serviços de manutenção do Memorial da America Latina a empresa deverá visitar o local do contrato, e se inteirar de todos os detalhes necessários ao pleno cumprimento dos serviços; conforme exposto no Edital.

9.5 Documentos complementares:

Serão documentos complementares a estas Especificações Técnicas, independente de transcrição:

- Todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas Especificações Técnicas;
- Caderno de Encargos da PINI;
- Legislação do sistema CREA/CONFEA
- Instruções Técnicas e Catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- As Normas do Estado de São Paulo e suas concessionárias de Serviços Públicos;
- Manual Orientativo para a Prestação de Serviços de Manutenção Predial de Imóveis www.cadterc.sp.gov.br

9.6. Divergências

Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:



- As normas da ABNT prevalecem sobre estas Especificações Técnicas e estas, sobre os projetos e Caderno de Encargos;
- As cotas prevalecem sobre as medidas tomadas em escala;
- Os desenhos de maior escala (mais detalhes) prevalecem sobre os de menor escala (menos detalhes);
- Todos os serviços constantes dos desenhos e não mencionados nestas Especificações Técnicas e vice-versa, serão interpretados como parte dos projetos.

9.7. Condição de similaridade

- Os materiais especificados, quando houver dificuldade na sua obtenção, poderão ser substituídos por outros similares; os critérios de similaridades serão definidos pela FISCALIZAÇÃO.
- Nas especificações, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca tem por objetivo definir o padrão de acabamento e qualidade desejado.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços de operação e manutenção de equipamentos e instalações do complexo arquitetônico da Fundação cabe à Contratada:

- a. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, os respectivos postos relacionados neste anexo e horários fixados na escala de serviço elaborada pela Contratante;
- b. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- c. Disponibilizar aos empregados que irão prestar serviços, em quantidade necessária, uniformes e crachás com foto recente e devidamente registradas em suas carteiras de trabalho:
- d. Fornecer empregados qualificados nos serviços de manutenção e operação de equipamentos e instalações prediais, com experiência mínima de 2 (dois) anos na função;
- e. Fornecer empregados com instrução mínima de primeiro grau ou equivalente, comprovado por escola reconhecida;
- f. Orientar os funcionários que estes assumam diariamente os postos devidamente uniformizados, portando crachás com fotografia recente;
- g. Fornecer mão-de-obra com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os funcionários que estes assumam diariamente os postos



devidamente uniformizados, portando crachás com fotografia recente, e com aparência pessoal adequada;

- h. Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- i. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência;
- j. Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados, sob contrato;
- k. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da Contratante.
- I. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- m. Atender, de imediato, as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- n. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- o. Apresentar mensalmente os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- p. Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços.
- q. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante.
- r. Para fins de comunicação a CONTRATADA deverá fornecer rádios de comunicação de longo alcance com portas analógicas ou digitais para toda equipe, inclusive, separar dois rádios para uso da equipe fiscalizadora da administração, os mesmos deverão ter comunicação com os rádios das equipes de segurança e portaria do Memorial a fim de acelerar a prestação de serviços em casos de chamados emergências.
- s. Os equipamentos que demandam baterias (amperímetros, multímetros, rádios, etc.), deverão ter uma unidade de bateria reserva à disposição da equipe para substituição imediata, quando necessário.
- t. A manutenção de todos os equipamentos fica por conta da CONTRATADA.
- u. Apresentar os certificados de capacidade como NR 35 TRABALHO EM ALTURA NR 10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE NR-18 CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO, etc..



- v. Por obrigatoriedade da empresa, fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- w. Exigir que o seu funcionário esteja usando os EPI's necessários e se responsabilizar por eles.
- x. Adequar as subestações de energia, fornecendo equipamentos de proteção de segurança, conforme normas que regulamentam a operação e manutenção das instalações de alta e média tensão, como: vara de manobra, detector de tensão capacitiva, pinça para manuseio de fusíveis, conjunto de aterramento temporário, placas de proteção, dispositivos de detectores de tensão, tapetes isolante elétricos, etc.. Além, do fornecimento dos equipamentos a empresa deverá apresentar o laudo dos ensaios periódicos de todos os equipamentos de proteção.
- y. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o Caderno de Encargos e (ou) Especificações e demais documentos técnicos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos;
- z. A CONTRATADA manterá no escritório da manutenção, além dos documentos exigidos pela legislação em vigor; Computador com software de Gerenciamento, arquivo das Ordens de Serviços, relatórios, pareceres e demais documentos administrativos;
- aa. A indenização por quaisquer danos pessoais ou materiais que ocorrerem em função da execução dos serviços, inclusive a terceiros;
- bb. O pagamento de seguros, impostos, leis sociais e de toda e qualquer despesa referente ao exercício do Contrato, inclusive licença em Repartições Pública, quando for o caso;
- cc. A responsabilidade integral pela execução dos serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE motivo de exclusão ou redução de responsabilidade da CONTRATADA;
- dd. A obrigação de manter, durante toda a execução deste contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- b. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- c. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.



- d. Indicar instalações sanitárias;
- e. Indicar locais para instalação de armário guarda-roupa.

12. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a. A FISCALIZAÇÃO será exercida por Engenheiro designado pela FMAL
- b. A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;
- c. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.
- d. A presença da FISCALIZAÇÃO não isentará nem diminuirá as responsabilidades da CONTRATADA, pela perfeita execução dos serviços.

13. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- **13.1**. A CONTRATADA apresentará à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, de acordo com o edital, os seguintes documentos:
 - a) Apresentar e informar nome, formação, nº do CREA e contato dos engenheiros responsáveis pelos serviços e assuntos de ordem operacional;
 - b) Apresentar e informar nome, formação, registro pertinente e contato do engenheiro e/ou técnico de segurança do trabalho responsável pelas ações de segurança do trabalho, conforme as normas regulamentadoras da legislação vigente;
 - c) Rol da equipe técnica (responsável técnico residente e colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade), acompanhado dos documentos relevantes e trabalhistas de cada um dos citados. Esta listagem deverá ser mantida atualizada e, a cada alteração, os novos documentos devem ser encaminhados com 48 horas de antecedência à apresentação do novo colaborador;
 - d) Relação de ativos que serão alocados nas dependências do CONTRATANTE.
- **13.2.** A CONTRATADA apresentará à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, em até 05 (cinco) dias úteis da emissão da Autorização para Início dos Serviços, os seguintes documentos.
 - a) Relatório de vistoria inicial com fotos e descrevendo as situações das instalações e equipamentos envolvidos na execução dos serviços continuados e, em caso de danos/avarias/imperfeições existentes, deverá especificar detalhadamente a situação em que se encontram. Esse relatório será objeto de análise pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO e, em caso de concordância, será assinado e rubricado por ambas as partes;



- b) Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos engenheiros responsáveis pelos serviços compostos neste Memorial Descritivo, além do respectivo recolhimento e atestados complementares;
- c) Apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, (PPRA) e o Programa Controle Médico de Saúde Operacional, (PCMSO) relacionado ao local da atividade.

ANEXO I-A

PLANTA DOS PRÉDIOS

(arquivo .pdf em separado, em formato digital)



ANEXO II MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PREGÃO FMAL 008/2023 - PROCESSO FMAL SEI 267.00000334/2023

1) Planilha de Preços - Serviços Fixos

Descrição do POSTO DE SERVIÇOS, conforme edital	N° de POSTOS / DIA (B)	Nº Dias do Contrato (N)	Valor R\$ Posto/Dia (A)	Valor TOTAL Para 30 MESES (C) = (A) X (B) X (N)
Líder	1	913	R\$	R\$
Mecânico de Ar Condicionado	1	913	R\$	R\$
Oficial encanador	1	913	R\$	R\$
Oficial de Manutenção Predial	3	913	R\$	R\$
Técnico em Telefonia e Rede de Dados	1	913	R\$	R\$
Eletricista de Comando / Instalador	3	913	R\$	R\$
Pintor	1	913	R\$	R\$
Total anual de Serviços Fixos (F) = SOMATÓRIO (C)				R\$

Serviços de Engenharia	Quantidade semanal (HORAS/POSTO) (A)	Quantidade contrato (em semanas) (N)	Valor R\$ HORA/Posto (P)	Valor TOTAL (C) = (A) X (N) X (P)
Engenheiro Eletricista	2	130	R\$	R\$
Engenheiro Civil	2	130	R\$	R\$
Engenheiro Mecânico da área de refrigeração ou profissional habilitado conforme CONFEA	2	130	R\$	R\$
Total anual de Serviços Fixos (D) = SOMATÓRIO (C)			R\$	

2) Planilha de Preços - Serviços extras - Variável - com previsão de horas por mês - cada tipo (a serem utilizadas conforme necessidade da CONTRATANTE)



Descrição do posto,	Valor POR POSTO / HORA VARIÁVEL / EXTRA		TOTAL DE HORAS EXTRAS / VARIÁVEIS	Valor total mensal de horas variáveis	Valor total – 30 meses	
conforme edital	Valor Hora R\$ (diurna) (G)	Valor Hora R\$ (noturna) (H)	PREVISTAS MENSAIS (N)	(I) = [(G) ou (H)] X (N)	$(1) - (1) \times 20$	
Líder (posto/hora) Dia	R\$		70	R\$	R\$	
Líder (posto/hora) Noite		R\$	10	R\$	R\$	
Mecânico de Ar Cond. (posto/hora) Dia	R\$		30	R\$	R\$	
Mecânico de Ar Cond. (posto/hora) Noite		R\$	10	R\$	R\$	
Oficial Encanador (posto/hora) Dia	R\$		30	R\$	R\$	
Oficial Encanador (posto/hora) Noite		R\$	10	R\$	R\$	
Oficial de Manutenção Predial (posto/hora) Dia	R\$		30	R\$	R\$	
Oficial de Manutenção Predial (posto/hora) Noite		R\$	20	R\$	R\$	
Pintor (posto/hora) Dia	R\$		20	R\$	R\$	
Pintor (posto/hora) Noite		R\$	-			
Técnico de telefonia e Rede de Dados (posto/hora) Dia	R\$		30	R\$	R\$	
Técnico de telefonia e Rede de Dados (posto/hora) Noite		R\$	-			
Eletric.de Comando / Instalador (posto/hora) Dia	R\$		30	R\$	R\$	
Eletric.de Comando / Instalador (posto/hora) Noite		R\$	20	R\$	R\$	
TOTAL (L) R\$ - HORAS VARIÁVEIS (p/ 30 meses))	R\$		

OBS:

- 1) Nos preços unitários dos postos devem estar inclusos todos os custos com equipamentos e ferramental necessários à execução dos serviços, sem cobrança adicional.
- 2) As quantidades de horas mensais dos postos de serviços referentes à parcela variável foram definidas para fins de elaboração de proposta, podendo ou não ser utilizadas. O total de horas será utilizado no decorrer do exercício de acordo com a necessidade dos serviços e os pagamentos correspondentes serão efetuados de acordo com a medição de utilização, a ser aprovada pela Comissão de Fiscalização (conforme Memorial Descritivo)



3) RESUMO DA PROPOSTA

Tipo de Serviços	Valor Total da proposta
1) Sistema Fixo = (SF) = (F + D)	R\$
2) Sistema Variável = (L)	R\$
TOTAL DA PROPOSTA PARA 30 MESES (T) = (SF) + (L)	R\$

TOTAL MÉDIO MENSAL DA PROPOSTA	5.4
(M) = (T) / 30	R\$

Valor Total Médio Mensal da Pro	posta (M) = R\$ (valor por extenso)	
Valor Total da Proposta para o c extenso)	ontrato de 30 meses (T): R\$ (valor p	or
Validade da Proposta:	(mínimo sessenta dias)	



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo:
CPF nº:
DECLARO , sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial),
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº/, Processo nº/:
a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do
Decreto Estadual nº 42.911/1998;
b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste
Edital;
c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto
nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
d) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do
artigo 117 da Constituição Estadual; e
e) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não
disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5°-D, ambos da Lei Federal
nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
(Local e data).
(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

	(em papel timbrado da licitante)
Eu,	, portador do CPF nº, representante legal do
licitante	_ (<i>nome empresarial</i>), interessado em participar do Pregão
Eletrônico nº/, Processo r	n°/, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo
299 do Código Penal Brasileiro,	que:
a) a proposta apresentada t	foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi,
no todo ou em parte, diret	a ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro
licitante ou interessado, em	potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
b) a intenção de apresenta	r a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro
licitante ou interessado, em	potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
c) o licitante não tentou, p	or qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de
qualquer outro licitante ou	interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento
licitatório;	
d) o conteúdo da propo	sta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou
indiretamente, comunicado	o ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em
potencial ou de fato, no pre	esente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
e) o conteúdo da proposta	apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido
ou recebido de qualquer ir	ntegrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante
antes da abertura oficial da	s propostas; e
f) o representante legal do	o licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta
declaração e que detém ple	enos poderes e informações para firmá-la.
DECLARO , ainda, que a pessoa	jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir
fraudes, corrupção e a prática d	e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional
ou estrangeira, em atendimer	nto à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº
67.301/2022, tais como:	
I – prometer, oferecer ou d	ar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público,

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a

ou a terceira pessoa a ele relacionada;

prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou

dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente,

o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento

licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de

vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação

pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou

prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização

em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos

contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados

com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes

públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos

órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

63



ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu,	, portador do CPF	nº ı	representante	legal do
licitante	(nome empresarial), i	interessado em	participar do	Pregão
Eletrônico nº/, Processo nº	/, DECLARO, sob	as penas da Lei,	o seu enquad	ramento
na condição de Microempresa ou	ı Empresa de Pequeno F	Porte, nos critérios	s previstos no a	artigo 3º
da Lei Complementar Federal n°	123/2006, bem como s	sua não inclusão	nas vedações p	orevistas
no mesmo diploma legal.				
	(Local e data).			
(Nom	ne/assinatura do represe	ntante legal)		



ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.

Eu,	, portador do CPF nº, representante legal do
licitan	te (nome empresarial), interessado em participar do Pregão
Eletrô	nico nº/, Processo n°/, DECLARO, sob as penas da Lei, que:
a)	O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
b)	A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do <i>caput</i> do art. 3º da
	Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do
	Resultado do Exercício ou documento equivalente;
	(Local e data).
	(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IV

CÓPIA DA PORTARIA DE SANÇÕES APLICÁVEL À FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

Publicada no Diário Oficial SP/ Poder Executivo - Seção I / em 9 de outubro de 2018 - página 45

Portaria FMAL-961, de 8-10-2018

A Presidente da Fundação Memorial da América Latina (FMAL),

Considerando o princípio da eficiência disposto no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando que as compras e contratações da FMAL são formalizadas por instrumentos de contrato ou Carta de Autorização de Fornecimento (CAF), cujas cláusulas relativas a sanções por inadimplemento são idênticas, resolve:

Art. 1º - As sanções por inadimplemento das condições de fornecimento de bens, serviços e obras constantes em instrumentos de contrato ou Carta de Autorização de Fornecimento (CAF), referidas no respectivo Despacho Autorizador da Diretoria Administrativa e Financeira serão regidas por esta Portaria.

Art. 2º - A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

Parágrafo único - A sanção de que trata o caput poderá ser aplicada juntamente com as multas abaixo, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Caufesp, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas — e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

- Art. 3º As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- Art. 4º Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto previsto no respectivo instrumento, sem prejuízo da utilização pela FMAL das faculdades lá previstas, bem como aquelas dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/02, a FMAL aplicará à Contratada, após o exercício do contraditório e da ampla defesa, as penalidades previstas na legislação em vigor:
- I. Advertência, sempre que constatadas irregularidades de pequena gravidade e para as quais tenha concorrido diretamente a Contratada.
- II. Pela inexecução total das obrigações, a Contratada pagará à FMAL multa de 20% do valor total do respectivo instrumento;



III. Pela inexecução parcial das obrigações, a Contratada pagará à FMAL multa até 15% do valor total do respectivo instrumento;

IV. O atraso na execução dos serviços entrega de bens ou obras, por culpa da Contratada, excluídos os casos fortuitos e de força maior, acarretará a aplicação de multa diária de 0,5% sobre o valor do respectivo instrumento, limitada a 10% desse valor, que poderá ser compensada do valor a ser pago pela Contratada;

V. Pelo descumprimento de qualquer outro dispositivo não relacionado diretamente à execução do objeto contratado, excluídos os casos fortuitos e de força maior, a Contratada pagará à FMAL multa equivalente até 5% do valor do respectivo instrumento;

VI. A não correção de qualquer falta e o retardamento da prestação de informações à FMAL sujeitará a Contratada, a partir do prazo que lhe for fixado, à multa de 0,03% por dia de atraso sobre o valor total do respectivo instrumento, até o limite de 20 dias.

VII. Após o 20º dia de inadimplência, a FMAL poderá recusar a continuidade da execução do instrumento de contrato ou CAF, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à Contratada a perda de interesse no recebimento da fatura/recibo para pagamento, se for o caso, ou a perda do interesse em manter o contrato, sem prejuízo da aplicação de todas as penalidades cabíveis.

VIII. Suspensão para licitar e contratar com a administração pública por até 2 anos.

IX. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, segundo o disposto no caput do art. 2º desta Portaria.

Art. 5º - Verificando-se que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a FMAL compensará preventivamente com os valores devidos à Contratada o pagamento das multas previstas no respectivo instrumento e, não sendo este suficiente, responderá a Contratada pela diferença, sendo-lhe assegurado, em seguida, o direito à ampla defesa.

Parágrafo primeiro - Após o exercício da ampla defesa, não sendo justificado o descumprimento da obrigação, caso o valor compensado preventivamente pela FMAL não seja suficiente, responderá a Contratada pela diferença.

Parágrafo segundo - Após o exercício do direito de defesa e resultando este na revisão da aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Art. 6º - As multas previstas nesta Portaria serão atualizadas até seu efetivo pagamento. Elas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra, revestindo-se de caráter meramente moratório, portanto não compensatório. Consequentemente, o seu pagamento não exime a Contratada



de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seu ato venham acarretar à FMAL na forma do art. 389 do Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo primeiro - As multas aplicadas não excluem as sanções que eventualmente venham a ser impostas pelas autoridades competentes.

Parágrafo segundo - A FMAL poderá, a seu exclusivo critério, compensar com os pagamentos devidos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas do respectivo instrumento, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

Art. 7º - A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do respectivo instrumento, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal 12.846/13 e do Decreto Estadual 60.106/14, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

Art. 8º - Os contratos ou CAF de fornecimento de bens, serviços e obras, bem como o respectivo Despacho Autorizador da Diretoria Administrativa e Financeira farão referência expressa a esta Portaria, a partir da qual o conteúdo desta será considerado como se lá estivesse transcrito para todos os efeitos legais.

Art. 9º - Eventuais alterações excepcionais das condições estabelecidas nesta Portaria serão decididas caso-a-caso, no ato de formalização de cada instrumento, desde que assinado pela Presidente da FMAL e com cláusula inequívoca e expressa de autorização desta.

Artigo 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado



ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO <u>FMAL SEI</u> n.° <u>267.00000334/2023</u>

PREGÃO ELETRÔNICO <u>FMAL</u> n.° <u>008/2023</u>

CONTRATO FMAL n.° Clique aqui para digitar texto.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA E Clique aqui para digitar texto., TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO GERAL.

A FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA, por intermédio do(a)Clique aqui para digitar texto., doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada(o) pelo Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., RG nº Clique aqui para digitar texto.e CPF nº Clique aqui para digitar texto., no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e Clique aqui para digitar texto., inscrita no CNPJ sob nº Clique aqui para digitar texto., com sedeClique aqui para digitar texto., a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., portador do CPF nº Clique aqui para digitar texto., em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento <u>a prestação de serviços contínuos de manutenção</u> <u>geral,</u> conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</u>

A execução dos serviços deverá ter início na data de emissão da ordem de serviços, nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data estabelecida para início dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até **90 (noventa) dias** antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

PARÁGRAFO SEXTO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- VIII responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666/1993;
- IX manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- X substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- XI arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- XII apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e



Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XV - implantar, de forma adequada, <u>a planificação e os Planos de Manutenção Organização e</u>

<u>Controle (PMOC)</u>, para execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou



- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 67.301/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início de sua execução.
- V- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;
- VI observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes ("Lei Federal nº 13.709/2018").

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRECOS E DO REAJUSTE

A CONTRATA	ADA obr	iga-se	a e	executar	os	serviços	objeto	deste	contrato	pelo	preço	mensal
estimado de l	R\$	(),	ре	rfazendo	o total	anual	de R\$	((),
mediante os v	/alores u	nitários	со	nstantes	da	Proposta	de Pred	ços, an	exa do Ed	ital.		

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.



PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços a que se refere o *caput* serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- R = parcela de reajuste;
- P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
- IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO

A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada a partir da data de apresentação da proposta, que será considerada a data de referência dos preços.

CLAUSULA OITAVA -DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o <u>crédito</u>

<u>orçamentário</u> , <u>de classificação funcional programática</u> <u>e categoria</u>

<u>econômica</u> .

PARAGRÁFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO



No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços, se for o caso;

b) A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços.

PARÁGRAFO OUARTO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura à Gerência Técnica de Infraestrutura da Fundação Memorial da América Latina, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, **conta nº , Agência nº** , de acordo com as seguintes condições:



- I em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.
- II A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais— CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

- I Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;
- II Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:



- a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.
- b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.
- III Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
 - a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
 - b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobranca equivalente;
 - c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
 - d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEXTO

Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS nos termos da legislação vigente.

- I As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e tomador de serviço.
- II Se por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não houver decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderá ser apresentada cópia da documentação comprobatória do recolhimento referente ao mês



imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para recolhimento.

III - a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, o CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.

- I Quando da emissão da nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção com o título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", sendo que:
 - a) a apuração da base de cálculo da retenção de que trata este parágrafo deverá observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022.
 - b) poderão ser deduzidas da base de cálculo da retenção de que trata este parágrafo as parcelas especificadas no artigo 120 da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, desde que estejam discriminadas na nota fiscal ou fatura.
 - c) a falta de destaque do valor da retenção na nota fiscal ou fatura impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção e ao recolhimento devidos sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura, ou, em alternativa, devolvê-la à CONTRATADA.
- II Quando da apresentação da nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - a) cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:
 - nome dos segurados;
 - cargo ou função;
 - remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;



- descontos legais;
- quantidade de cotas e valor pago a título de salário-família;
- totalização por rubrica e geral;
- resumo geral consolidado da folha de pagamento.
- b) demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:
 - nome e CNPJ do CONTRATANTE;
 - data de emissão do documento de cobrança;
 - número do documento de cobrança;
 - valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
 - totalização dos valores e sua consolidação.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA</u> <u>DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.</u>

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO</u> <u>CONTRATADO</u>

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO



A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração



de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA prestará, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, garantia sob a modalidade de ______ no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação para 12 meses, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

Modalidades. A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- 1. **Dinheiro**. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
- 2. **Títulos da dívida pública**. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 3. **Fiança bancária**. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4. **Seguro-garantia**. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item de Cobertura. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item abaixo.

Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;



- 2. prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
- 3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e
- 4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- 1. Caso fortuito ou força maior;
- 2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora;
- 3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.

Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.



b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

	São Paulo,	_ de	de 2023.	
CONTRATANTE		_	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:				
(nome e CPF)		_	(nome e CPF)	



ANEXO VI

MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA

ANEXO VI.1

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (emitido pela Unidade Compradora)

ATESTO que o representante legal	do licitante, interessado em			
participar do Pregão Eletrônico nº/,	Processo n°/, realizou nesta data visita técnica			
nas instalações do	, recebendo assim todas as informações e			
subsídios necessários para a elaboração da	sua proposta.			
O licitante está ciente desde já que, em cor	nformidade com o estabelecido no Edital, não poderá			
pleitear em nenhuma hipótese modifica	ções nos preços, prazos ou condições ajustadas,			
tampouco alegar quaisquer prejuízos ou	reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de			
insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.				
(L	ocal e data)			
(nome completo, assinatura e qualificação	(nome completo, assinatura e cargo do			
do representante da licitante)	servidor responsável por acompanhar a			
	visita)			



ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA (elaborado pelo licitante)

Eu,	_, portador do CPF nº	, na condição de
representante legal de	(nome empresarial), inte	eressado em participar do
Pregão Eletrônico nº/, Processo nº _	/, DECLARO que o licit	tante não realizou a visita
técnica prevista no Edital e que, mesmo	o ciente da possibilidade d	e fazê-la e dos riscos e
consequências envolvidos, optou por form	nular a proposta sem realiza	ar a visita técnica que lhe
havia sido facultada.		
O licitante está ciente desde já que, em co	nformidade com o estabeled	cido no Edital, não poderá
pleitear em nenhuma hipótese modifica	ações nos preços, prazos	ou condições ajustadas,
tampouco alegar quaisquer prejuízos ou	reivindicar quaisquer benef	ícios sob a invocação de
insuficiência de dados ou informações sobr	re os locais em que serão exe	ecutados os serviços.
(1	Local e data)	
		o do licitorato)
(nome completo, assinatura e	quamicação do representant	e da licitalite)



ANEXO VII

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Este documento é parte integrante do Edital e deverá ser anexado a ele e ao contrato consequente da licitação.

1. INTRODUÇÃO

As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização/controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução dos contratos de Prestação de Serviços de Manutenção Predial de Imóveis.

3. REGRAS GERAIS

A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Manutenção Predial de Imóveis se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

- Desempenho profissional;
- Desempenho das atividades; e
- Gerenciamento.

4. CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

No formulário "Avaliação de Qualidade dos Serviços", devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos "Bom", "Regular" e "Péssimo", respectivamente.

■ Bom: 3 (três) pontos;

Regular: 1 (um) ponto;

Péssimo: 0 (zero) ponto.



4.1. Condições Complementares

- 4.1.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.
- 4.1.2. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a unidade responsável deverá realizar reunião com a Contratada, em prazo determinado em contrato, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.
- 4.1.3. Sempre que a Contratada solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, essa solicitação deverá ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deverá ser analisado.

5. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

5.1. Desempenho Profissional

Itens	Percentual de Ponderação
Cumprimento das atividades	25%
Atendimento segundo as rotinas estabelecidas/solicitadas	30%
Qualificação/postura	30%
Uniformes e identificação	15%
Total	100%

5.2. Desempenho das Atividades

Itens	Percentual de Ponderação
Especificação técnica dos serviços	40%
Equipamentos e acessórios	20%
Atendimento às ocorrências	40%
Total	100%

5.3. Gerenciamento

Itens	Percentual de Ponderação
Periodicidade da supervisão	20%
Gerenciamento das atividades operacionais	30%
Atendimento às solicitações	25%
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%
Total	100%

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Equipe de Fiscalização

Responsável pela avaliação da Contratada, utilizando o Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, e pelo encaminhamento de toda a documentação ao gestor do contrato, juntamente com as justificativas para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um).



6.2. Gestor do Contrato

- Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento delas e do relatório das instalações à Contratada;
- Responsável pela solicitação de aplicação dos descontos cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada; e
- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final.

7. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1. Cabe a cada unidade, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato e com base no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.
- 7.2. No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deverá encaminhar, em prazo cabível, os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um) para o gestor do contrato.
- 7.3. Cabe a cada unidade, por meio do respectivo gestor do contrato, mensalmente e com base em todos os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados durante esse período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado e encaminhar 1 (uma) via para a Contratada.
- 7.4. De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deverá aplicar na medição seguinte os descontos previstos nesse procedimento, garantindo defesa prévia à Contratada.
- 7.5. Cabe ao gestor do contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, o Quadro-resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês o desempenho global da Contratada em relação aos conceitos alcançados por ela.
- 7.6. Cabe ao gestor do contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro-resumo e conceituando a Contratada como segue:
 - Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando a Contratada obtiver nota final acumulada igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8 deste Apêndice 2;
 - Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando a Contratada, apesar de obter nota final acumulada igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8 deste Apêndice 2; e



Conceito Geral Péssimo e Desempenho não Recomendado: quando a Contratada, além de obter nota final acumulada inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8 deste Apêndice 2.

8. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS

8.1. As faturas apresentadas pela Contratada ao Contratante, para fins de pagamento, ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação vinculado à Avaliação da Qualidade dos Serviços, conforme quadro a seguir.

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação total da fatura	Nota total maior ou igual a 6,75 pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota total maior ou igual a 5 e menor que 6,75 pontos ou 1 (uma) nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado
Liberação de 75% da fatura	Nota total abaixo de 5 pontos ou mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado

8.2. O gestor do contrato apurará o percentual de liberação devido em cada medição, em conformidade com o procedimento descrito no item 7 deste Apêndice 2 e na Cláusula Nona do termo de contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções e descontos cabíveis.

9. DOCUMENTAÇÃO DE APOIO

- 9.1. Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços.
- 9.2. Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços.
- 9.3. Relatório das Instalações e Quadro-resumo.



9.1. Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Manutenção Predial

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:			
Contratada:						
Responsável pela fiscalização:						
Gestor do contrato:						

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=axb)
Cumprimento das atividades	25%		
Atendimento segundo as rotinas estabelecidas/solicitadas	30%		
Qualificação/postura	30%		
Uniformes e Identificação	15%		
Total			

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=axb)
Especificação técnica dos serviços	40%		
Equipamentos e acessórios	20%		
Atendimento às ocorrências	40%		
Total			

Grupo 3 – Administração e Gerenciamento	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=axb)
Periodicidade da supervisão	20%		
Gerenciamento das atividades operacionais	30%		
Atendimento às solicitações	25%		
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%		
Total			

Nota Final (Somatório das Notas Totais para os Grupos 1, 2 e 3)	



9.2. Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Manutenção Predial

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

Grupo 1 – Pessoal	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Cumprimento das atividades	Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato, tais como: Observar as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977; Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços; Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos; Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços; Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos; Fiscalizar a entrada e saída de materiais utilizados nos serviços de manutenção predial, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante; Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança; e Implantar prática de valores éticos e socioambientais.
Atendimento segundo as rotinas estabelecidas/solicitadas	 Atender em tempo, qualidade e lugar as prescrições das ordens de serviço; Realizar as atividades de inspeção, conforme Plano Executivo de Manutenção Predial; e Executar, segundo o Plano Básico de Manutenção Predial, as atividades sob sua responsabilidade.
Qualificação/postura	 Conduta dos empregados da Contratada com os funcionários do Contratante; e Qualificação e habilitação da mão de obra disponibilizada pela Contratada.
Uniformes e identificação	 Uso de uniformes em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada; Identificação dos profissionais por meio de crachá de uso pessoal; e Utilização de equipamentos de proteção individual e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.

Grupo 2 – Desempenho Profissional	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)						
Especificação técnica dos serviços	 Conformidade dos serviços prestados com o especificado no contrato e seus anexos. 						
Equipamentos e acessórios	 Utilização de equipamentos e acessórios (equipamentos de proteção individual) compatíveis, em bom estado (funcionalidade, conservação, higiene e limpeza) e adequados às tarefas que executam e às condições climáticas. 						
Atendimento às ocorrências	 Atendimento das ocorrências dentro do prazo máximo estabelecido por cada natureza e na qualidade desejada, observada a eficácia da ação do vigilante diante da situação; Registro e controle diários das ocorrências do posto. 						



Grupo 3 – Gerenciamento	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)									
Periodicidade da supervisão	Execução de supervisão por parte da Contratada e na periodicidade acordada.									
Gerenciamento das atividades operacionais	Administração das atividades operacionais									
Atendimento às solicitações	 Atendimento às solicitações da Contratante conforme condições estabelecidas no contrato. Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada segundo o contrato. 									
	Documentos	Início da Prestação	Alteração no Quadro Empregados	Comprovação Anual	Comprovação Mensal					
	Contrato de trabalho	Х	Х							
	Cursos de formação profissional e curso de reciclagem	Х	х	х						
	Convenção/ Acordo/ Sentenças normativas	x		х						
	Registro de empregado (livro com número do registro e da CTPS)	x	x							
	RAIS	Х		Х						
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	Folha de pagamento (férias, 13° salário, recolhimento previdenciário, salário-família, valetransporte, valerefeição, cesta básica, assistência médica e hospitalar, auxílio-funeral, seguro de vida e contribuição sindical que estejam previstos na legislação, convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa aplicável)	x			x					
	Havendo a rescisão de contrato de trabalho de um profissional sob este contrato e substituição por outro, a Contratada se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos: Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho nos termos da legislação em vigor;									
	 Documento de concessão de aviso-prévio trabalhado ou indenizado; 									
	 Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro- Desemprego; 									
	 Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado; e 									
	 Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional. 									

9.3. Relatório das Instalações e Quadro-resumo – Prestação de Serviços de Manutenção Predial de Imóveis

Relatório das Instalações

Locais de Prestação dos Serviços	Subtotal Grupo 1	Subtotal Grupo 2	Subtotal Grupo 3	Nota Final (Somatório das Notas Totais para os Grupos 1, 2 e 3)					
Avaliação Global									

Quadro-resumo

C		Mês											Mádia
Grupo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Média
Grupo 1													
Grupo 2													
Grupo 3													
Total													